



PROJETO DE LEI Nº 047/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Campo Largo, para o exercício de 2010 e a efetuar alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e no Plano Plurianual 2010 a 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2010, e a efetuar alterações nas leis municipais de nº 2133 de 31 de agosto de 2009 (Plano Plurianual) e nº 2136 de 06 de outubro de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2010, aprovado pela Lei Municipal nº 2165, de 17 de dezembro de 2009, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), mediante a inclusão do projeto orçamentário abaixo especificado:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 12.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0010 – Programa de Ação Social

Projeto: 5026 – Instalação do “Centro da Juventude”

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 2.250.000,00

Fonte de Recursos : 31827 – Convênio Centro da Juventude

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 250.000,00

Fonte de Recursos : 31827 – Convênio Centro da Juventude

Total do Projeto:	R\$ 2.500.000,00
-------------------	------------------



Objetivo: Instalar o “Centro da Juventude” no Bairro Bom Jesus, proporcionando um espaço de referência para a juventude do Município, acessível, aberto e democrático que possibilite aos adolescente-jovens produzir e acessar bens culturais e artísticos; participar de atividades esportivas, tecnológicas e profissionalizantes, desenvolver e participar de ações que favoreçam a formação pessoal, profissional e política, conforme Convênio nº 114/09 celebrado entre o Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Campo Largo.

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei	2.500.000,00
---	---------------------

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, os oriundos do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, verificados na seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recurso	Especificação	Valor
3.1.827	Convênio Centro da Juventude – Ex. Corrente	2.500.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei	2.500.000,00
---	---------------------

Art. 4º. Em decorrência do Convênio nº 114/09 celebrado entre o Município e o Estado do Paraná, fica incluída no ANEXO III da Lei nº 2133 de 31 de agosto de 2009 – Plano Plurianual, a receita abaixo especificada:

Código	Especificação	Fonte	2010	2011	2012	2013
24729905070000	Convênio Centro da Juventude	3.1.827	2.500.000,00	-	-	-

Art. 5º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei, fica incluído no ANEXO II da Lei nº 2133 de 31 de agosto de 2009 – Plano Plurianual, o projeto abaixo descrito:

Código	Especificação	Unidade	2010	2011	2012	2013
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
243	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
0010	PROGRAMA: Programa de Ação Social					
5026	Projeto: Instalação do “Centro da Juventude”	R\$ 1,00	2.500.000,00	-	-	-
Meta 01	Edificação do Centro da Juventude	M2	1.964,19	-	-	-
Meta 02	Aquisição de móveis	unidade	272			
Meta 03	Aquisição de equipamentos de informática	unidade	19			
Meta 04	Aquisição de equipamentos eletrônicos	unidade	55			
Meta 05	Aquisição de eletrodomésticos	unidade	9			



Art. 6º. Em decorrência do Convênio nº 114/09 celebrado entre o Município e o Estado do Paraná, e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 4º da presente Lei, fica incluída no ANEXO II da Lei nº 2136 de 06 de outubro de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a receita abaixo especificada:

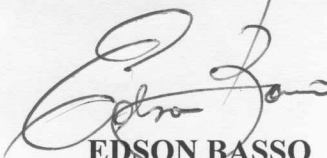
Código	Especificação	Fonte	2010
24729905070000	Convênio Centro da Juventude	3.1.827	2.500.000,00

Art. 7º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 5º da presente Lei, fica incluído no ANEXO I da Lei nº 2136 de 06 de outubro de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, o projeto abaixo descrito:

Código	Especificação	Unidade	2010
08	FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
243	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
0010	PROGRAMA: Programa de Ação Social		
5026	Projeto: Instalação do "Centro da Juventude"	R\$ 1,00	2.500.000,00
Meta 01	Edificação do Centro da Juventude	M2	1.964,19
Meta 02	Aquisição de móveis	unidade	272
Meta 03	Aquisição de equipamentos de informática	unidade	19
Meta 04	Aquisição de equipamentos eletrônicos	unidade	55
Meta 05	Aquisição de eletrodomésticos	unidade	9

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 05 de outubro de 2010.


EDSON BASSO
Prefeito Municipal

498/10
AS.
07/10/10